



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 1.004, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 15.431,14 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e catorze centavos), para atender despesas com o Ensino do 1º Grau.

§ ÚNICO - O valor global do crédito autorizado através deste artigo, corresponde ao saldo vinculado na Caixa Econômica Federal - Filial de São Paulo, em // conta Especial - Ensino Primário/ 70 e 73, reprogramado para aplicação no corrente exercício.

Artigo 2º - Constituirá recurso para cobertura do presente // crédito o provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente ano, considerando-se a tendência do exercício, na forma do disposto na Lei/ nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 3º.

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através do // artigo 1º, indicará obrigatoriamente a discriminação das despesas, conforme dispôs o artigo 46, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 1974.

* CARLOS EUGÊNIO MARCONDES *

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.084/74)

Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
e publicada no Paço Municipal aos 03 de dezembro de 1974.

« CLOVIS DE BRITO VILELA »

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»